



## **Estudo Técnico Preliminar – ETP**

Processo Administrativo Nº 37/2024

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo;**

**1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA, destinadas ao REURB e demais levantamentos do Município de Campo Bonito-PR.**

### **2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA REQUISITANTE**

**2.1. Servidor:** Aparicio Piana – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo;

**2.2. Servidor:** Edemar Slompo – Secretário de Administração.

### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Tendo em vista a necessidade de aprimoramento e organização do planejamento territorial do Município de Campo Bonito, justifica-se a contratação, por dispensa de licitação, de uma empresa especializada no ramo de agrimensura para execução de serviços essenciais ao desenvolvimento urbano e rural, dada a urgência da demanda.

**3.2.** A empresa contratada desempenhará as seguintes atividades fundamentais:

- Locação de Mapas, Coordenadas, Lotes, Ruas e Estradas Municipais – essencial para a precisão e atualização cartográfica do município;
- Alinhamento de área – necessário para a definição e correção de limites territoriais;
- Levantamento topográfico de marcos e conferência de coordenadas – fundamental para garantir a exatidão dos registros fundiários e a segurança das demarcações;
- Levantamento Altimétrico e Planialtimétrico – imprescindível para estudos de viabilidade e planejamento urbano e rural;
- Desmembramento de imóveis – necessário para a regularização



fundiária e atendimento às demandas da população.

- 3.3.** A ausência de tais serviços pode comprometer significativamente a execução de projetos municipais, o planejamento urbano adequado e a segurança jurídica nas questões fundiárias. Diante da relevância e da urgência das atividades mencionadas, torna-se imprescindível a contratação por dispensa de licitação de uma empresa qualificada para prestar os serviços de agrimensura, garantindo assim a correta gestão territorial do município.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

- 4.1.1.** Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

##### **4.2. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:**

- 4.2.1.** Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

##### **4.3. Da exigência de carta de solidariedade:**

- 4.3.1.** Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

##### **4.4. Da Subcontratação:**

- 4.4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **4.5. Da Garantia da contratação:**

- 4.5.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

##### **4.6. Da exigência de amostra:**

- 4.6.1.** Não haverá exigência de amostra.

- 4.7.** Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

##### **4.8. GARANTIAS**

- 4.8.1.** Serem cotados conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

##### **4.9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.9.1.** Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência,



cumprindo os prazos estabelecidos;

- 4.9.2. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;
- 4.9.3. Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 4.9.4. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 4.9.5. Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;
- 4.9.6. Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 4.9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.9.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 4.9.10. Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR;
- 4.9.11. Comunicar à Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 4.9.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR;
- 4.9.13. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 4.9.14. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 4.9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR, cujas reclamações se obriga a atender;
- 4.9.16. Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para atestee pagamento.
- 4.9.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.



- 4.9.18.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.
- 4.9.19.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do contrato.

#### **1.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 1.1.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.1.2.** Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 1.1.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 1.1.4.** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Município de Campo Bonito.
- 1.1.5.** Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 5.1.** Após estudo, a soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade . Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados



em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

**5.2.** Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

**5.3.** As empresas que apresentaram os orçamentos para Prestar serviços foram:

- A empresa **CASSOL ENGENHARIA LTDA.- CNPJ- 04.043.123/0001-60;**
- A empresa **AGROPEC PROJETOS AGROPECUÁRIOS E AMBIENTAIS - CNPJ 05.822.089/0001-95;**
- A empresa **J. K. AGRIMENSURA - CNPJ- 15.120.582/0001-17;**

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1.** A contratação serviço de empresa especializada em serviços de topografia e agrimensura para cidade de Campo Bonito, estado do Paraná , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**6.2.** As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

**6.3.** Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Segue os valores cotados por meio de orçamento:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS                                                           | QTD  | R\$ UNIT    | R\$ TOTAL   |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------------|
| 1    | 1    | 002001005 TRANSPORTE DE ALTITUDE (COTA): EXTENSÃO < 2KM                                        | 5    | R\$ 500,00  | R\$2.500,00 |
| 1    | 2    | 002001012 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE LINHA (LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO                        | 2    | R\$2.700,00 | R\$5.400,00 |
| 1    | 3    | 002001043 LOCAÇÃO DA OBRA (LOTES) COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO (+- 20 lotes urbanos) | 2000 | R\$3,00     | R\$6.000,00 |



|   |   |                                                                          |      |             |                      |
|---|---|--------------------------------------------------------------------------|------|-------------|----------------------|
| 1 | 4 | 002001037 ELEMENTOS PARA LEGALIZAÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)               | 20   | R\$150,00   | R\$3.000,00          |
| 1 | 5 | 002001043 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO         | 2000 | R\$3,00     | R\$6.000,00          |
| 1 | 6 | 002001020 LOCAÇÃO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TOPOGRAFICAS | 1    | R\$3.500,00 | R\$3.500,00          |
|   |   |                                                                          |      |             | <b>R\$ 26.400,00</b> |

**7.2.** A presente contratação trata-se da modalidade de contratação **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, utilizando por critério como **MENOR VALOR**. Logo a empresa prestadora mais indicada a este requisito é a **JORGE ERNESTO KUFNER ME - CNPJ: 15.120.582/0001-17**.

**7.3.** Sendo assim, o valor estimado da presente contratação é de **R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

**7.4.** O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 75 inciso II, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

**7.5.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**8.1.** Diante da natureza da contratação, e de seu objetivo, faz-se necessário optar pelo **PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**, tendo em vista a natureza e especificidades do objeto.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**9.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



## **10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**10.1.** A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ( PCA ) ainda está em fase de elaboração pelo Município de Campo Bonito.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** Os impactos positivos da contratação incluem:

**11.1.1.** Melhoria na Gestão Territorial: A regularização fundiária e o alinhamento de vias e divisas proporcionarão maior segurança jurídica e eficiência na gestão territorial.

**11.1.2.** Planejamento Urbano e Rural: Dados precisos dos levantamentos permitirão um melhor planejamento e execução de projetos de infraestrutura.

**11.1.3.** Valorização Imobiliária: A regularização das propriedades pode resultar na valorização dos imóveis envolvidos.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1.** Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** Ao considerar a contratação de empresa especializada em serviços de topografia e agrimensura, para atendimento às demandas do município de Campo Bonito, estado do Paraná, após uma análise minuciosa, concluiu-se que não há impactos ambientais relevantes resultantes desta contratação, garantindo assim a realização da presente contratação de forma sustentável e responsável.

## **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1.** Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período





previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Campo Bonito, 14 de abril de 2025.

Mário Weber  
Prefeito Municipal